



*CAPAF – Caixa de Previdência Complementar do
Banco da Amazônia*

Parecer Atuarial do Plano de Benefícios
Previdenciários do Banco da Amazônia
S.A. – PrevAmazônia





Deloitte Touche Tohmatsu
Rua Henri Dunant, 1.383,
4º ao 12º andares, 04709-111
São Paulo – SP – Brasil

Tel: + 55 (11) 5186-1000
Fax: + 55 (11) 5181-2911
www.deloitte.com.br

À Caixa de Previdência Complementar do Banco Amazônia – CAPAF

31 de março de 2016

Prezados Senhores,

Na condição de atuários responsáveis pela Avaliação Atuarial do Plano de Benefícios Previdenciários do Banco da Amazônia S.A. – PrevAmazônia, patrocinado pelas empresas Banco da Amazônia S.A e CAPAF – Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia, apresentamos nosso parecer atuarial em 31 de dezembro de 2015.

Atenciosamente,

DELOITTE TOUCHE TOHMATSU
Consultores Ltda.



João Batista da Costa Pinto
Sócio - MIBA 944

CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA – CAPAF

AVALIAÇÃO ATUARIAL DO PLANO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO BANCO
DA AMAZÔNIA S.A.

DATA-BASE 31 DE DEZEMBRO DE 2015

ÍNDICE

I.OBJETIVO DA AVALIAÇÃO	1
II.PROVISÕES MATEMÁTICAS DO PLANO	1
III.QUANTITATIVO DE PARTICIPANTES	2
IV.HIPÓTESES ATUARIAIS	3
V.MÉTODO DE FINANCIAMENTO	6
VI.PATRIMÔNIO SOCIAL	7
VII.PATRIMÔNIO DE COBERTURA DO PLANO	7
VIII. RESULTADO GERAL RESUMIDO.....	8
IX.CUSTEIO	8
X.FUNDOS.....	9
XI.PLANILHA DO AJUSTE DA PRECIFICAÇÃO	9
XII.CONCLUSÃO	10
ANEXO A.....	11
ANEXO B.....	13

20

I. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

A Avaliação Atuarial expressa neste Relatório foi desenvolvida exclusivamente para o Plano de Benefícios Previdenciários do Banco da Amazônia S.A. (“Plano PrevAmazônia”) administrado pela CAPAF – Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia, com o objetivo principal de apurar os compromissos do Plano.

As empresas patrocinadoras do Plano PrevAmazônia são: Banco da Amazônia S.A. e CAPAF – Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia, as quais são solidárias entre si no que concerne às obrigações referentes à cobertura de benefícios oferecidos pelo Plano PrevAmazônia.

O Plano PrevAmazônia, estruturado na modalidade contribuição variável, de acordo com a Resolução CGPC Nº 16 de 2005, está registrado pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC sob o CNPB Nº: 2010.0034-38, e autorizado através da Portaria PREVIC Nº 585 de 2010, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 06/08/2010.

A distribuição deste relatório deve ser restrita à CAPAF – Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia, ao Patrocinador e à Superintendência Nacional de Previdência Complementar – “PREVIC”. O envio para qualquer outra pessoa deve ser precedido do consentimento por escrito da Deloitte, exceto nos casos previstos contratualmente por determinação legal ou por força de legislação específica.

II. PROVISÕES MATEMÁTICAS DO PLANO

Com base nos dados cadastrais, utilizando as hipóteses e os métodos atuariais estabelecidos em conjunto com a Patrocinadora, certificamos a composição do Patrimônio de cobertura do Plano PrevAmazônia, dos Fundos e das Provisões Matemáticas, posicionados em 31/12/2015 e o resultado é disposto no quadro a seguir:

	Valores em R\$
Patrimônio de Cobertura do Plano	42.152.003,12
Provisões Matemáticas	42.152.003,12
<i>Benefícios Concedidos</i>	0,00
Contribuição Definida	0,00
Saldo de Contas dos Assistidos	0,00
Benefício Definido Estruturado em Regime de Capitalização	0,00
Valor Atual dos Benefícios Futuros Programados - Assistidos	0,00
Valor Atual dos Benefícios Futuros Não Programados – Assistidos	0,00
<i>Benefícios a Conceder</i>	42.152.003,12
Contribuição Definida	40.906.074,32
Saldo de Contas – Parcela Patrocinadora	19.046.599,67
Saldo de Contas – Parcela Participantes	21.859.474,65
Benefício Definido Estruturado em Regime de Capitalização Programado	0,00
Valor Atual dos Benefícios Futuros Programados	0,00
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras dos Patrocinadores	0,00
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras dos Participantes	0,00

Benefício Definido Estruturado em Regime de Capitalização Não Programado	1.245.928,80
Valor Atual dos Benefícios Futuros Não Programados	3.826.171,94
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras dos Patrocinadores	(2.580.243,14)
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras dos Participantes	0,00
Equilíbrio Técnico	0,00
Resultados Realizados	0,00
Superávit Técnico Acumulado	0,00
Reserva de Contingência	0,00
Reserva Especial para Revisão de Plano	0,00
(-) Déficit Técnico Acumulado	0,00
Resultados a Realizar	0,00
Fundos	577.560,36
Fundos Previdenciais	561.117,88
Fundos Administrativos	16.442,48
Fundos dos Investimentos	0,00

III. QUANTITATIVO DE PARTICIPANTES

O cadastro utilizado nesta avaliação está posicionado em 30/09/2015. Registramos que não foi realizada auditoria nos dados de participantes, mas o cadastro foi consistido e sua razoabilidade foi considerada adequada para os cálculos atuariais.

A responsabilidade sobre a veracidade e completude das informações prestadas é inteiramente das patrocinadoras e de seus representantes legais, não cabendo ao atuário qualquer responsabilidade sobre as informações cadastrais prestadas.

A seguir, demonstramos o perfil dos participantes ativos e assistidos do Plano PrevAmazônia, posicionados em 30/09/2015:

Ativos	Set/14	Set/15
Número de participantes	1.428	1.412
Idade média (anos)	42	43
Salário de participação médio (R\$)	5.459	6.804

Benefício Proporcional Diferido – BPD	Set/14	Set/15
Número de participantes ¹	40	35
Idade média (anos)	39	35

Cancelados Aguardando Resgate	Set/14	Set/15
Número de participantes	94	128
Idade média (anos)	41	40

IV. HIPÓTESES ATUARIAIS

O conjunto de hipóteses atuariais adotado nos cálculos atuariais é oriundo dos resultados do Estudo Técnico de Aderência das Hipóteses realizado para a massa de participante e assistidos para atendimento à Instrução PREVIC N° 23 de 2015 e conta com o aval da patrocinadora do Plano PrevAmazônia, conforme determina a Resolução CGPC N° 18 de 2006.

Por meio do Ofício GECON 2016/01, de 05 de janeiro de 2016, a patrocinadora se manifestou com relação às hipóteses econômicas/financeiras e biométricas/demográficas a serem utilizadas para as Avaliações Atuariais dos Planos de Benefícios da CAPAF referente ao exercício de 2015.

O quadro comparativo abaixo demonstra as hipóteses utilizadas na última Avaliação Atuarial de 31/12/2014 e a Avaliação Atuarial de 31/12/2015, sendo que as hipóteses para esta última Avaliação foram apuradas por meio de estudos técnicos de aderência desenvolvidos para o Plano PrevAmazônia:

Demográficas e Biométricas	Avaliação Atuarial 2014	Avaliação Atuarial 2015
Tábua de mortalidade geral	AT – 2000 Suavizada em 10% (segregada por sexo)	AT – 2000 Suavizada em 10% (segregada por sexo)
Tábua de mortalidade de inválidos	Winklevoss	Winklevoss
Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas	Álvaro Vindas suavizada em 20%
Rotatividade	1,63%	1,99%
Composição Familiar	Ativos: 90% casados, esposa 4 anos mais jovem Assistidos: Família Real Informada	Ativos: 90% casados, esposa 4 anos mais jovem Assistidos: Família Real Informada
Aposentadoria	1ª elegibilidade	1ª elegibilidade

Econômicas e Financeiras	Avaliação Atuarial 2014	Avaliação Atuarial 2015
Taxa Real de Juros	5,50% decrescida até 4,50% a partir de 2018	4,92%
Crescimento Salarial Real	1,00%	0,50%
Crescimento Real de Benefícios	0,00%	0,00%
Fator de Capacidade	98,00%	98,00%
Número de Benefícios	13	13

Taxa real anual de juros

A taxa real anual de juros, dentre outras premissas, é utilizada para a apuração das obrigações atuariais do Plano PrevAmazônia administrado pela CAPAF e está restrita para a apuração do valor presente dos benefícios a conceder, bem como para a apuração das provisões matemáticas de benefícios concedidos de todos os assistidos do Plano PrevAmazônia.

A taxa real anual de juros utilizada na Avaliação Atuarial de 31/12/2015 foi de 4,92%. A utilização dessa taxa é oriunda do resultado do estudo de aderência das hipóteses, realizado para atendimento à Instrução PREVIC Nº 23 de 2015, que considerou todas as especificidades e critérios necessário.

Ainda com o objetivo de validar o método utilizado no estudo técnico de aderência das hipóteses, verificamos com base na duration do passivo do Plano PrevAmazônia se o percentual médio esperado de rentabilidade futura identificado anteriormente com base nos ativos do Plano PrevAmazônia, está em linha com o estabelecido pela Portaria PREVIC nº 197 de 2015, conforme demonstrado abaixo:

Duration	11,20 anos
Taxa de Juros Parâmetro	5,29%
Limite Superior	5,69%
Limite Inferior	3,70%

Portanto e considerando as análises realizadas e demonstradas anteriormente e com base na legislação, comprovamos a aderência e adequação da taxa real de juros utilizada de 4,92% para o Plano PrevAmazônia.

Projeção do crescimento real de salário

A taxa de crescimento salarial deve ser baseada na política de recursos humanos de longo prazo dos patrocinadores do plano de benefícios de modo a refletir o aumento real médio de salário que a patrocinadora estima que um empregado tenha ao longo de toda a sua carreira.

A patrocinadora optou pela redução da hipótese da taxa de crescimento salarial, resultando em 0,50%, por considerar que essa taxa reflete a expectativa da empresa com relação à evolução futura média dos salários ao longo da carreira dos seus empregados.

Fator de determinação do valor real ao longo do tempo

Fator aplicado sobre os salários e benefícios, a fim de determinar um valor médio e constante, em termos reais, durante o período de um ano. O fator de capacidade de 98,00% reflete uma inflação anual de longo prazo entre 3,00% e 4,50% a.a.

Este fator é calculado em função do nível de inflação estimado e do número de reajustes dos salários e benefícios que ocorrerá durante o período de 12 meses.



Tábua de Mortalidade Geral

A Tábua de Mortalidade Geral utilizada na Avaliação Atuarial de 31/12/2015 é a AT 2000 Suavizada em 10% e segregada por sexo. A utilização dessa tábua é oriunda do resultado do estudo de aderência das hipóteses, realizado para atendimento à Instrução PREVIC Nº 23 de 2015, tendo apresentado maior aderência à massa de participantes e assistidos do Plano PrevAmazônia.

A seguir, apresentamos algumas probabilidades representativas da tábua:

Idade	Homens	Mulheres
25	0,000616	0,000331
30	0,000694	0,000402
35	0,000704	0,000463
40	0,000953	0,000609
45	0,001752	0,000939
50	0,002994	0,001538
55	0,004534	0,002457
60	0,006428	0,003863

Tábua de Mortalidade de Inválidos

A Tábua de Mortalidade de Inválidos utilizada na Avaliação Atuarial de 31/12/2015 é a Winklevoss. A utilização dessa tábua é oriunda do resultado do estudo de aderência das hipóteses, realizado para atendimento à Instrução PREVIC Nº 23 de 2015, tendo apresentado maior aderência à massa de participantes e assistidos do Plano PrevAmazônia.

A seguir, apresentamos algumas probabilidades representativas da tábua:

Idade	Homens/Mulheres
25	0,009300
30	0,010480
35	0,012160
40	0,014540
45	0,017700
50	0,021910
55	0,027490
60	0,034880

Tábua de Entrada em Invalidez

A Tábua de Entrada em Invalidez utilizada na Avaliação Atuarial de 31/12/2015 é a Álvaro Vindas, suavizada em 20%. A utilização dessa tábua é oriunda do resultado do estudo de aderência das hipóteses, realizado para atendimento à Instrução PREVIC Nº 23 de 2015, tendo apresentado maior aderência à massa de participantes e assistidos do Plano PrevAmazônia.

A seguir, apresentamos algumas probabilidades representativas da tábua:

Idade	Homens/Mulheres
25	0,000460
30	0,000484
35	0,000545
40	0,000675
45	0,000939
50	0,001458
55	0,002471
60	0,004413

Rotatividade

As observações verificadas no estudo em relação a hipótese de desligamento, apresentaram aderência ao comportamento da massa coberta pelo Plano PrevAmazônia em todos os períodos analisados para o percentual fixo de 1,99% a.a.

Essa medida representou apenas os desligamentos médios dos participantes do Plano motivados por desistência.

Portanto, não se computou o número de desligamentos da Patrocinadora, mas daqueles que se desligaram do Plano, assim como, não foram computados os desligamentos por aposentadoria ou por opção aos Institutos de Benefício Proporcional Diferido e de Autopatrocínio, mas sim por resgate ou portabilidade.

Composição Familiar

Utilizada a premissa de que 90% dos participantes são casados e esposas 4 anos mais jovens, premissa a qual entendemos ser conservadora e reflete o resultado do estudo de aderência das hipóteses realizado para atendimento à Instrução PREVIC Nº 23, de 26/06/2015. Para os Assistidos consideramos as informações da família informada no cadastro.

Aposentadoria

Os participantes se aposentam na primeira data em que completam todas as carências previstas no Regulamento e como critério foi mantido a 1ª elegibilidade, ou seja, consideramos que todos os participantes se aposentam imediatamente ao atingirem todas as condições para a concessão do benefício de aposentadoria.

V. MÉTODO DE FINANCIAMENTO

O método atuarial utilizado nesta avaliação atuarial, para a apuração das provisões matemáticas dos benefícios de risco do Plano PrevAmazônia, foi o “Agregado”. Nesse método, a provisão matemática é definida como a diferença entre o valor atual dos benefícios projetados até a data prevista de início do pagamento (levando-se em conta hipóteses para mortalidade, rotatividade, entrada em invalidez, aposentadoria e crescimento salarial) e o valor presente das contribuições futuras de participantes e patrocinador. Para os benefícios delineados na modalidade de

contribuição definida, foi utilizado o método de “Capitalização Individual”, esse método enquadra-se na legislação vigente e baseia-se na acumulação das contribuições efetuadas para o plano nos saldos de contas individuais.

Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder

Para os participantes em atividade que ainda não adquiriram direito a um benefício pelo plano, o princípio deste método é a formação de passivo atuarial proporcional que leva em consideração a diferença verificada entre o Valor Presente dos Benefícios Futuros – VPBF e o Valor Presente das Contribuições Futuras – VPCF.

Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos

As provisões matemáticas de benefícios concedidos correspondem ao valor presente dos benefícios complementares em manutenção na data da avaliação, líquidos de contribuições de assistidos.

VI. PATRIMÔNIO SOCIAL

Com base no balancete da CAPAF de 31/12/2015, o Patrimônio Social do Plano PrevAmazônia é de R\$ 42.729.563,48.

VII. PATRIMÔNIO DE COBERTURA DO PLANO

Tendo como base a posição contábil do Plano PrevAmazônia, apresentamos abaixo as informações patrimoniais fornecidas pela CAPAF, posicionadas em 31/12/2015.

Valores em R\$		
	31/12/2014	31/12/2015
Ativo Total	23.070.820,53	42.741.717,81
Exigível Operacional	(59.984,64)	(12.154,33)
Exigível Contingencial	0,00	0,00
Fundo Administrativo	0,00	(16.442,48)
Fundo Previdencial	(74.596,01)	(561.117,88)
Patrimônio de Cobertura do Plano	22.936.239,88	42.152.003,12

Registramos que não foi realizada pela Deloitte auditoria nos ativos patrimoniais nem efetuada análise sobre a qualidade desses ativos informados que é de responsabilidade da CAPAF.

VIII. RESULTADO GERAL RESUMIDO

O Resultado da Avaliação Atuarial do Plano PrevAmazônia posicionado em 31/12/2015, está resumido no quadro a seguir:

	Valores em R\$	
	31/12/2014	31/12/2015
Patrimônio de Cobertura do Plano	22.936.239,88	42.152.003,12
Provisões Matemáticas Totais	(23.061.798,05)	(42.152.003,12)
Resultado	(125.558,17)	0,00

IX. CUSTEIO

O Plano de Custeio Anual do Plano PrevAmazônia é constituído por meio das contribuições regulares, facultativas, extraordinárias, serviço passado e administrativa da Patrocinadora e dos Participantes, conforme previsto em regulamento.

As Contribuições Básicas dos Participantes Ativos serão apuradas da seguinte forma:

- Um percentual de 1,00% (um por cento) a 4,00% (quatro por cento), de escolha do Participante da parcela do Salário de Contribuição acrescido de um segundo percentual de 8,00% (oito por cento) a 11,00% (onze por cento) do Salário de Contribuição que exceder a 10 (dez) vezes o VRP – Valor de Referência do Plano vigente no mês; e
- Os percentuais definidos no item anterior, somente poderão ser alterados anualmente, sempre no mês de junho a pedido do Participante.

As Contribuições Regulares de responsabilidade do Patrocinador serão iguais e paritárias as Contribuições Regulares dos Participantes Ativos a ele vinculados e não poderá exceder ao percentual de 7,50% (sete e meio por cento) da folha de salário de contribuição dos participantes.

As Contribuições Facultativas, realizadas exclusivamente pelos Participantes Ativos, a critério destes e sem contrapartida dos Patrocinadores, contemplam:

- Contribuição Voluntária: com periodicidade mensal, de valor equivalente à aplicação, sobre o Salário de Contribuição, de percentual inteiro livremente escolhido pelo Participante; e
- Contribuição Esporádica: correspondente a valor determinado e aportado pelo Participante em qualquer época, recolhido diretamente em favor do PrevAmazônia na forma determinada pela Administradora do Plano, não podendo ser inferior a 1 (um) VRP.

A Contribuição Extraordinária será instituída a critério do Conselho Deliberativo da CAPAF, quando será devida pelos Patrocinadores e pelos Participantes Ativos e Assistidos, adotando como base de sua apuração:

- O valor de eventual resultado deficitário verificado no PrevAmazônia por ocasião da Avaliação Atuarial; e



- A paridade contributiva entre os Patrocinadores e os Participantes e assistidos.

Para o exercício de 2016 o Patrocinador deve contribuir mensalmente para os benefícios de risco – invalidez, pensão por morte na atividade, pecúlio e benefício mínimo – com o percentual de 0,26%, sobre o total dos Salários de Participação dos Participantes inscritos no plano, o que corresponde a 3,98% das contribuições.

A expectativa de contribuições ao longo do exercício de 2016 está apresentada a seguir sobre a folha de salários:

Patrocinadoras	2016
Regular ¹	5,64%
Risco	0,26%
Serviço Passado	1,65%
Administrativa	0,58%
Extraordinária	0,00%

¹ Esta contribuição não considera as contribuições de risco e administrativa devidas pela Patrocinadora.

Participantes	2016
Básica	6,45%
Facultativa	0,00%
Serviço Passado	1,65%
Extraordinária	0,00%

Despesas Administrativa

Para a determinação do valor da contribuição administrativa aplicamos o percentual de 9,00% sobre as contribuições básica de Participantes, não incidindo sobre as contribuições de serviço passado da Patrocinadora e dos Participantes conforme determina o Regulamento do Plano.

Ressaltamos que para a determinação do custeio administrativo foi observado o disposto na Resolução CGPC Nº 29 de 2009.

O plano de custeio apresentado neste parecer atuarial entrará em vigor a partir de 1º de abril de 2016 e terá a sua vigência encerrada em 31 de março de 2017.

X. FUNDOS

Em 31/12/2015, o Plano PrevAmazônia, conforme estabelecido em Nota Técnica Atuarial e Regulamento do Plano, possuía os seguintes Fundos Previdenciais:

– Fundo de Cobertura de Oscilação de Riscos: destinado à cobertura de riscos decorrentes de desvios da alteração de hipóteses e premissas atuariais adotadas nas avaliações atuariais, cuja finalidade é reduzir a possibilidade de desequilíbrio atuarial do Plano. O montante deste fundo é de R\$ 443.434,23, em 31/12/2015.



– Fundo de Reversão de Saldo por Exigência Regulamentar: constituído com base na parcela do saldo de conta da patrocinadora que não for utilizado no cálculo dos benefícios ou proveniente dos institutos e que poderá ser utilizado para eventuais insuficiências do Plano ou para reduzir a parcela de contribuição da Patrocinadora e representam o montante de R\$ 117.683,65, em 31/12/2015.

XI. PLANILHA DO AJUSTE DA PRECIFICAÇÃO

Em consonância com a Resolução CNPC nº 16 de 2014 foi divulgada a Resolução CNPC nº 22 de 2015, que estabeleceu diretrizes acerca do ajuste de precificação, que é a diferença entre o valor dos títulos públicos federais atrelados aos índices de preços, classificados na categoria de títulos mantidos até o vencimento (títulos marcados na curva), calculado considerando a taxa de juros real utilizada na avaliação atuarial e o valor contábil destes títulos.

Conforme informado pela CAPAF, por conta do processo de intervenção, desde janeiro/2012 todos os investimentos dos Planos administrados pela CAPAF estão marcados a mercado, portanto, não se faz necessário o cálculo do ajuste de precificação, bem como, por consequência, a utilização desse valor para destinação do superávit ou equacionamento de déficit.

XII. CONCLUSÃO

Até o encerramento da avaliação atuarial de 31/12/2015, o Plano PrevAmazônia é composto apenas por participantes ativos e, conforme registrado no item VIII desse parecer, o plano encontra-se em equilíbrio técnico.

Sendo assim, para fins desta Avaliação Atuarial, as hipóteses formuladas são apropriadas e adequadas e os métodos atuariais adotados estão em conformidade com os princípios atuariais aceitos e atendem a Resolução CGPC Nº 18 de 2006, a Resolução CNPC Nº 15 de 2014 e a Instrução PREVIC Nº 23 de 2015, que estabelecem os parâmetros técnico-atuariais para estruturação de plano de benefícios de entidades fechadas de previdência complementar.



ANEXO A

RESUMO DO PLANO

Identificação do Plano

Plano de Benefícios Previdenciários do Banco da Amazônia S.A. - PrevAmazônia

Data de Início

01/03/2013

Data da Avaliação Atuarial

31/12/2015

Características do Plano

1. Plano de Contribuição Variável;
2. Com contribuições da Patrocinadora e Participantes.

Benefícios Ofertados

- Aposentadoria Normal;
- Pensão por Morte do Participante Assistido;
- Aposentadoria por Invalidez;
- Pensão por Morte do Participante Ativos;
- Auxílio-Reclusão;
- Pecúlio por Morte; e
- Benefício Mínimo.

Quantidade de Contribuições por Ano

13 (12 mensais e 13º Salário)

Quantidade de Benefício por Ano

13 (12 mensais e Abono Anual)



Classificação dos Participantes (CP)

Participantes Ativos: os participantes que detém vínculo empregatício com o Patrocinador e que dele estejam recebendo remuneração que componha a base de cálculo de seu salário de contribuição.

Participantes Autopatrocinados: os participantes que, em razão da perda parcial ou total das parcelas da sua remuneração junto ao patrocinador que resulte em diminuição ou nulidade do valor do seu salário de contribuição, optarem por manter sua contribuição e do Patrocinador ao plano de forma a assegurar a percepção dos Benefícios nos níveis correspondentes aquela remuneração.

Participantes Vinculados: os participantes que, cessado o seu vínculo empregatício com o Patrocinador, optarem pelo Benefício Proporcional Diferido previsto no regulamento;

Participantes Remidos: os participantes que, na perda total da remuneração sem a cessação do vínculo empregatício com o patrocinador, cessar suas contribuições regulares.

Participantes Assistidos: os participantes que estejam recebendo benefício de prestação continuada.

Salário de Benefício (SB)

Significará a média aritmética simples dos Salários de Contribuição, referentes ao período de contribuição abrangido pelos últimos 12 (doze) meses anteriores ao da concessão da suplementação. O Salário de Benefício não poderá ultrapassar 3 (três) vezes o limite máximo fixado pelo Governo para o salário de contribuição ou salário de benefício, conforme determinado em legislação pela Previdência Social.

Reajustamento de Benefícios

Os Benefícios concedidos sob a forma de renda mensal, conforme previsto em regulamento serão reajustados no mês de janeiro de cada ano, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro, mediante índice que vier a substituí aprovação do órgão fiscalizador. Quando as aplicações financeiras não superarem o Índice do Plano será utilizado o resultado das aplicações financeiras para fins de reajuste dos benefícios.

Custeio do Plano

- Contribuições dos Patrocinadores (Contribuições Normais);
- Contribuições dos Participantes (Contribuições Básica, Voluntária e Esporádica);
- Resultado dos Investimentos; e
- Outros recursos não previstos em regulamento. Tais como: doações, aportes extraordinários autorizados, entre outros.

ANEXO B

Condições e cálculos dos Benefícios

Identificação do Plano

Plano de Benefícios Previdenciários do Banco da Amazônia S.A. – PrevAmazônia

Condições e cálculos dos Benefícios

Benefício	Condições	Cálculo
Aposentadoria Normal	I. Cumprimento de carência mínima de 60 (sessenta) contribuições mensais ao PrevAmazônia; II. Cessação de vínculo empregatício com o Patrocinador. III. Possua no mínimo 55 (cinquenta e cinco) anos de idade. IV. Concessão de benefício pelo regime de previdência ao qual o participante esteja filiado por intermédio de seu patrocinador.	Pagamento único de até 25% (vinte e cinco por cento) do saldo da Conta Individual do Participante e o restante através de uma das opções abaixo: - a.) Um benefício de renda mensal, calculado mensalmente, podendo variar entre o percentual de 0,8% (zero vírgula oito por cento) a 1,6% (um vírgula seis por cento) do saldo remanescente da Conta Individual do Participante, referente ao mês imediatamente anterior ao do pagamento. Esse percentual poderá ser alterado pelo Participante ou pelos Beneficiários, quando for o caso, no mês de junho de cada ano; - b.) Pagamentos mensais, em número constante de quotas, por um período de 5 (cinco) anos. O período de recebimento poderá ser redefinido pelo Participante ou pelos Beneficiários, quando for o caso, no mês de junho de cada ano, desde que respeitando o período mínimo de 5 (cinco) anos contando a partir da data de início de pagamento do benefício. - c.) Uma renda mensal vitalícia, recalculando anualmente em função da avaliação atuarial do plano; - d.) Uma renda mensal vitalícia em moeda corrente nacional, de valor Atuarialmente Equivalente.
Reversão de Pensão por Morte	I. Perder a qualidade de Beneficiário junto ao Prev Amazônia; II. Deixar de receber da Previdência Social o	a) O valor da parcela mensal da Reversão da Aposentadoria Normal em Pensão por Morte corresponderá a 70% (setenta por cento) do valor

Benefício	Condições	Cálculo
	benefício correspondente.	da parcela mensal do Benefício devido ao respectivo Participante. b) A parcela mensal da reversão de que trata o caput será rateada em partes iguais entre os Beneficiários do Participante Falecido.
Aposentadoria por Invalidez	Aposentadoria por Invalidez será devida exclusivamente aos Participantes Ativos, e o valor da sua parcela mensal corresponderá à fórmula ao lado. I. Não terão direito à parcela da Aposentadoria por Invalidez prevista neste Regulamento os Participantes Remidos e os Vinculados, bem como quaisquer Participantes cujo fato gerador da invalidez for anterior à sua inscrição do Plano.	$\text{Invalidez} = (\text{Sal} - 10 \text{ VRP}) \times \text{SCA}/30$, sendo: Sal = Salário de Benefício VRP = Valor de Referência do Plano SCA – [=] Serviço Creditado Aplicável.
Aposentadoria por Invalidez transformada em Aposentadoria Normal com Reversão de Pensão por Morte	A aposentadoria por Invalidez será transformada em Aposentadoria Normal com Reversão de Pensão por Morte quando, cumulativamente: I. Tiver sido concedida há, no mínimo, 5 (cinco) anos; II. O participante tiver, no mínimo, 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, e; III. O participante se desvincular do Patrocinador.	70% (setenta por cento) do valor da renda mensal que vinha sendo praticado sob a forma de Aposentadoria por Invalidez.
Pensão por Morte do Participante Ativo	A pensão por morte do participante ativo será devida exclusivamente aos beneficiários do participante ativo que vier a falecer.	A parcela mensal será de 70% (setenta por cento) do valor da parcela mensal da Aposentadoria por Invalidez a que o Participante teria direito caso, na data do seu falecimento, tivesse se tornado inválido. a) O valor da parcela mensal de que trata o caput será rateado em partes iguais os beneficiários do participante falecido;
Auxílio Reclusão	O auxílio reclusão será concedido aos beneficiários do participante detento ou recluso.	O valor apurado e seu pagamento efetuado da mesma forma que seriam apurados e pagos os valores da Pensão por Morte.
Pecúlio por Morte	O Pecúlio por Morte será concedido em decorrência do falecimento dos Participantes Ativo e Assistido, exceto dos Participantes Remido e Participantes Vinculados.	Será pago em parcela única aos respectivos beneficiários designados, sendo o seu valor igual a 30 (trinta) vezes o VRP, apurado no mês de falecimento.

Benefício	Condições	Cálculo
Benefício Mínimo	Ao participante ativo quando do cálculo do benefício de invalidez, pensão por morte, auxílio reclusão ou pecúlio por morte resultar em um benefício nulo ou igual a zero	a) Participante Ativo (Benefícios de Risco): será pago um benefício mínimo na data do benefício, sob forma de pagamento único que corresponderá ao maior valor obtido entre o “Saldo de Conta Participante” e “3 (três) vezes o Salário do Benefício” multiplicado e limitado por 1/30 (um trinta avos) por ano de Contribuições Regulares efetivamente realizadas. b) Participantes Ativos (Aposentadoria Normal): quando o cálculo do benefício de aposentadoria, resultar em um “Saldo Conta Individual” inferior ao valor do Benefício Mínimo, será pago um benefício mínimo na data de aposentadoria, sob forma de pagamento único, que corresponderá ao maior valor obtido entre “Saldo Conta Participante” e “3 (três) vezes o Salário de Benefício” multiplicado e limitado por 1/30 (um trinta avos) por ano de Contribuições Regulares efetivamente realizadas.



